



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### PORTARIA COREN-SC N.º 881 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 PAD n.º 284/2025

*“Designa responsável pelo suprimento de fundos para pagamento de despesas com reparos emergências – Subseção Joinville”*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024; e

**Considerando** a necessidade de tapar a abertura do fosso do ar-condicionado, atualmente desprotegido por conta dos fortes ventos;

**Considerando** a necessidade de remover um painel de vidro que está solto e mal posicionado oferecendo perigo iminente de queda na sala da recepção da subseção de Joinville;

**Considerando** que conforme consulta no almoxarifado não há materiais e tampouco contrato de prestação de serviço que atenda a esta demanda; e

**Considerando** que é célere a necessidade de resolução dos problemas apontados, baixam a seguinte determinação:

**Art. 1º** Designar **Alessandra Lucélia Otto**, Chefe da Divisão Administrativa, matrícula do empregado público nº 456, como responsável pelo suprimento de fundos para pagamento de despesas com *reparos emergências – Subseção Joinville*, no valor de **R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais)**.

**Art. 2º** As despesas correrão à conta da Rubrica elemento de Despesa: 33.90.036.099 – Outros Serviços Prestados por Pessoa Física, centro de custo 02.06 – Registro e Cadastro – Subseção Joinville.

**Art. 3º** A aplicação do recurso deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

**Art. 4º** O responsável pelo suprimento de fundos deverá prestar contas das despesas em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização da despesa.

**Art. 5º** Na aplicação dos recursos oriundos deste adiantamento, bem como na prestação de contas, o empregado público suprido, deverá observar as regras definidas no POP – Despesa de Pronto Pagamento.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 19 de setembro de 2025.

**Maristela Assumpção de Azevedo**  
**Coren-SC 33.234-ENF**  
**Presidente**

**Silvana Alves Benedet O. Rodrigues**  
**Coren-SC 60.207-ENF**  
**Primeira Secretária**